LEI Nº 1219, DE 16 DE AGOSTO DE 1984.

CONCEDE PENSÃO A VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder a Sra. MARIA DE LOURDES DA FONSECA COIMBRA, viúva do ex-funcionário municipal ROSALVINO DA SILVA COIMBRA, a pensão mensal em importância igual a ~~dois (2) maiores valores referência~~ 1 (um) salário mínimo regional. (Redação dada pela Lei nº 1313/1986).

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas decorrentes desta lei as dotações orçamentárias do exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1984.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de agosto de 1984.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal